



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

EDITAL DE CONCURSO FOTOGRÁFICO 001/2019

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN- RS, entidade fiscalizadora do exercício profissional, criada pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1.155, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre- RS, CEP 90520-002, inscrito no CNPJ nº 87.088.670/0001-90, torna público e estabelece normas específicas para a realização do Concurso Fotográfico - Enfermagem, Saúde e Democracia.

1 – Das Disposições Preliminares

1.1 O concurso será realizado de forma a prestigiar a produção fotográfica amadora de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, desde que possuam **inscrição ativa, situação cadastral e financeira regular junto ao COREN-RS**, com o intuito de fotografar situações, espaços, pessoas e eventos, em imagens que retratem as profissões na área da Enfermagem e o seu fazer no trabalho.

1.1.1 Será permitida a participação de estudantes de enfermagem, desde que estejam cursando regularmente curso técnico ou graduação, mediante o envio do comprovante de matrícula através do formulário eletrônico de inscrição disponível no Portal Coren-RS, como condição imprescindível à participação no Concurso, sendo vedada a modalidade EAD.

1.2. As instruções contidas no presente regulamento estão em consonância com a Lei 8.666/93(Lei de Licitações), Lei 9610/98 (Lei dos Direitos Autorais) e Resolução COFEN 554/2017.

1.3 Haverá premiação em dinheiro para os melhores classificados, exposição da obra em evento do Coren-RS durante a Semana da Enfermagem e também será realizada a escolha de uma Menção Honrosa para prestigiar a participação de estudante de enfermagem.

1.4. Havendo a existência de pessoas que possam ser identificadas na fotografia, esta(s) deverá (ão) autorizar o uso de sua imagem de acordo com o modelo constante no Anexo I do presente Regulamento, o qual deverá ser assinado, digitalizado e enviado através do formulário eletrônico de inscrição.

1.5. O participante deverá preencher também o Termo de Cessão dos Direitos Patrimoniais e enviá-lo através do formulário eletrônico de inscrição.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

1.6. A seleção das fotos levará em consideração critérios estéticos da imagem e a mensagem transmitida pelo fotógrafo.

1.7 Cada fotógrafo poderá participar com no máximo 01 (uma) foto.

2. Das Inscrições

2.1 As inscrições serão feitas através do formulário eletrônico disponível no Portal Coren-RS no período de **25 de março de 2019 a 09 de maio de 2019** (23h59, horário de Brasília), mediante o envio da fotografia em arquivo digital formato.jpg, acompanhada(s) pelo(s) termo(s) de autorização de uso da imagem (quando houver) e do Termo de Cessão dos Direitos Patrimoniais.

2.1.1 A fotografia poderá ser em preto e branco ou colorida e a resolução deve comportar uma impressão em tamanho A3 (42x29,7 cm), com definição mínima de 300 DPI.

2.1.2 Não serão aceitas fotografias ou quaisquer materiais entregues de forma diversa da especificada neste Regulamento.

2.1.3 Se o inscrito não estiver adimplente com o Conselho no ato de inscrição no concurso a mesma será considerada nula.

3. Do Material

3.1. Deverão ser enviadas somente fotografias digitais originais.

3.2 As fotografias submetidas à disputa deverão estar em consonância com as instruções estabelecidas na Resolução COFEN 554/2017, a qual estabelece os critérios norteadores das práticas de uso e de comportamento dos profissionais de enfermagem, em meio de comunicação de massa, na mídia impressa, peças publicitárias, de mobiliário urbano e nas mídias sociais, especialmente em relação à exposição de pacientes e Instituições.

4. - Da Seleção de Propostas e Julgamento

4.1 As fotografias inscritas serão repassadas à Comissão Julgadora do Coren-RS formada por 03 (três) integrantes designados pela Diretoria, que realizarão a análise segundo os critérios estabelecidos no edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

4.2 As fotografias serão encaminhadas à Comissão Julgadora sem que seja divulgado o autor de cada obra.

4.3 - Na seleção a Comissão Julgadora atribuirá notas, registrando-as em formulário específico, observando os seguintes quesitos:

a) propostas que promovam a valorização profissional da Enfermagem – de 0 a 30 pontos.

b) propostas que retratem o trabalho do profissional de enfermagem, suas relações com os pacientes e/ou a sociedade – de 0 a 20 pontos.

c) propostas que levam em consideração critérios técnicos e estéticos da imagem e produção fotográfica – de 0 a 10 pontos.

4.4 Segundo a avaliação da Comissão Julgadora, serão selecionadas 05 (cinco) fotografias melhores classificadas para avaliação e votação do público na página do Coren-RS no Facebook.

4.5 As imagens finalistas serão disponibilizadas na mesma postagem para facilitar a comparação e análise.

4.6 O público deverá inserir comentário na postagem do Coren-RS manifestando seu voto na fotografia que entenda ser vencedora.

4.7 A Comissão Julgadora contabilizará os votos do público e somará esses votos à nota obtida anteriormente por cada uma das 5 (cinco) fotografias finalistas, estabelecendo a ordem final de classificação:

4.7.1 A fotografia melhor classificada de acordo com as notas do público somará 40 pontos à nota emitida pela Comissão Julgadora.

4.7.2 A segunda fotografia classificada de acordo com as notas do público somará 35 pontos à nota emitida pela Comissão Julgadora.

4.7.3 A terceira fotografia classificada de acordo com a votação do público somará 30 pontos à nota emitida pela Comissão Julgadora.

4.7.4 A quarta fotografia classificada de acordo com a votação do público somará 20 pontos à nota emitida pela Comissão Julgadora.

4.7.5 A última fotografia classificada de acordo com a votação do público somará 10 pontos à nota emitida pela Comissão Julgadora.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

5. Da Premiação

5.1. Serão escolhidas as 03 (três) fotografias melhor pontuadas e classificadas.

5.2. Os resultados serão publicados no site do Conselho Regional de Enfermagem COREN-RS (www.portalcoren-rs.gov.br) e na Imprensa Oficial.

5.3 As 20 (vinte) fotografias melhor pontuadas e classificadas receberão um Certificado de participação.

5.4 As 10 (dez) primeiras fotografias melhor pontuadas e classificadas serão expostas durante evento comemorativo da Semana da Enfermagem 2019 na cidade de Porto Alegre.

5.5 As 03 (três) fotografias melhor pontuadas e classificadas receberão premiação em dinheiro, em caráter de incentivo:

5.5.1: Primeiro Lugar - receberá Certificado de Participação e o prêmio de R\$ 1.000,00(mil reais);

5.5.2: Segundo Lugar - receberá Certificado de Participação e o prêmio de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

5.5.3: Terceiro Lugar - receberá Certificado de Participação e o prêmio de R\$ 500,00;(quinhentos reais);

5.6 A Comissão Julgadora escolherá também uma Menção Honrosa para premiar a participação de estudante de enfermagem.

6. Da Disponibilidade Orçamentária

6.1 As despesas especificadas neste edital correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento, natureza da despesa 3.3.90.031 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS; na conta [6.2.2.1.1.01.33.90.031.001](#) - Aquisição de Prêmios, Condecorações, Medalhas, Troféus e Outras Premiações;

7. Disposições Finais

7.1. A Comissão Julgadora é soberana e compete a ela avaliar e resolver sobre os casos omissos neste Regulamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

7.2. A premiação em dinheiro somente será efetivada se atingida a participação mínima de 15 (quinze) fotografias inscritas. Caso contrário, os participantes melhores classificados receberão apenas o Certificado de Participação e a exposição de sua obra em evento(s) promovido pelo Coren-RS, conforme cronograma a ser divulgado.

7.3 Ao enviar a fotografia, o proponente se declara autor da obra e concorda em ceder os direitos patrimoniais e de autor referentes à criação supramencionada, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais), para a finalidade específica de publicação de uso não comercial em exposições e nos canais impressos, eletrônicos e digitais do Coren-RS, sendo vedada a exclusividade dos direitos aqui cedidos para o Coren-RS em relação a outros cessionários, para todos os fins de direitos e obrigações.

7.4. Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

7.5. Os organizadores do concurso não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição, confecção e envio dos trabalhos, divulgação dos vencedores, comparecimento à(s) exposição (ões), viagem (ns), transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados ao concurso.

7.6. Não poderão participar do concurso funcionários, estagiários e Conselheiros do Coren-RS, assim como familiares, conjugê, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau, consoante a Súmula 13 do STF.

7.7. Quaisquer dúvidas sobre o concurso ou sobre o presente Regulamento devem ser encaminhadas ao email: cpl@portalcoren-rs.gov.br

7.8. O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Comissão Julgadora, a desqualificação da fotografia inscrita e conseqüentemente do(a) respectivo(a) participante.

7.9. O ato de inscrição neste concurso implica aceitação e concordância com todos os itens deste Regulamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

7.10. É atribuição da Assessoria de Comunicação do Coren-RS a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objetos do presente Regulamento.

7.11. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, instituições, marcas ou servidores públicos.

7.12. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos não classificados, valendo, para tal fim, os resultados publicados no site www.portalcoren-rs.gov.br

Porto Alegre, 25 de março de 2019.

Daniel Menezes de Souza
Presidente
COREN-RS Nº 105.771 – ENF



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Eu, [nome completo do fotografado ou responsável legal], [naturalidade], [estado civil], [profissão], [número da cédula de identidade], [número do CPF], [endereço completo], autorizo o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul a utilizar minha imagem para fins não comerciais nos canais de Comunicação do Coren-RS, captados por ocasião Concurso Fotográfico 001/2019.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do material em todo território nacional e no exterior, em meios impressos, eletrônicos e digitais.

Deste modo, por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo, livre e espontaneamente, o uso acima descrito sem que nada possa a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, bem como assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local/Data e **Assinatura.**

Anexar ao formulário eletrônico

TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

Eu [nome completo do fotógrafo], [naturalidade], [estado civil], [profissão], [número da cédula de identidade], [número do CPF], [endereço completo], CEDO ao CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM –COREN -RS todos os direitos patrimoniais relativos à fotografia inscrita no Concurso



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Fotográfico 001/2019, a título gratuito, abrangendo o uso dos materiais acima mencionados em todo território nacional e no exterior, em meios impressos, eletrônicos e digitais. Constituem direitos transferidos, todos aqueles inerentes ao direito autoral, com todas as suas características diretas e indiretas, somados a estas, as consequências que possam advir da reprodução, divulgação e outras formas de veiculação pública da obra em questão neste ato.

Deste modo, por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo, livre e espontaneamente, o uso acima descrito sem que nada possa a ser reclamado a título de direitos.

Local/Data e **Assinatura.**

Anexar ao formulário eletrônico